PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1503, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ASSINAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO PRÉDIO DA CASA DE AGRICULTURA DE MIRACATU COM A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA,** usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, Termo de Permissão de Uso a Título Precário para a ocupação do prédio da Casa da Agricultura de Miracatu, perdurando essa permissão enquanto vigorar o convênio SEIAA, firmado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 16 de outubro de 2009.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Esta Lei está publicada na íntegra no mural do Paço Municipal e no site da Prefeitura www.pmmiracatu.sp.gov.br